



**LEI Nº. 16/2023.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Especial no valor total de R\$ 152.310,31( Cento cinquenta dois mil trezentos dez reais e trinta um centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09               Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.03           Ensino – Transporte e Merenda  
12                   Educação  
12.306             Alimentação e Nutrição  
12.306.0013       Operacionalização da Merenda Escolar  
12.306.0013.2051.0000 Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalação.....R\$ 60.048,53**  
0.01.00 – 220.000 Recursos Próprios  
Ficha – 214

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09               Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.03           Ensino – Transporte e Merenda  
12                   Educação  
12.306             Alimentação e Nutrição  
12.306.0013       Operacionalização da Merenda Escolar  
12.306.0013.2051.0000 Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalação.....R\$ 92.261,78**  
0.02.00 – 200.092 – Construção Cozinha Piloto – Convenio Estadual  
Ficha - 215



**T O T A L.....R\$ 152.310,31**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro vinculado ao Convênio Estadual nº014/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e anulação dotação orçamentaria, conforme classificação a seguir.

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09             Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.03         Ensino – Transporte e Merenda  
12                 Educação  
12.306           Alimentação e Nutrição  
12.306.0013     Operacionalização da Merenda Escolar  
12.306.0013.2051.0000 Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 60.048,53**  
Ficha - 213

**Superávit Financeiro** .....**R\$ R\$ 92.261,78**  
Convênio nº014/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional/SP.

**T O T A L.....R\$ 152.310,31**

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de Março de 2023.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

**Vanderlei Passarini**  
**Diretor de Finanças**